



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
CHEFIA DE GABINETE**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00009/2026

Coremas - PB, 03 de Março de 2026.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de vigilância ou guarda desarmada, para garantir a integridade física das pessoas, proteção do patrimônio e a ordem no funcionamento da Câmara Municipal de Coremas.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A Câmara Municipal de Coremas/PB tem como finalidade primordial a representação da população, a elaboração de leis e a fiscalização do Executivo Municipal, sendo essencial garantir um ambiente seguro e protegido para a realização dessas atividades. Diante disso, a contratação de serviços de vigilância ou guarda desarmada justifica-se pelos seguintes motivos: a) Proteção do Patrimônio Público: O prédio da Câmara abriga documentos, equipamentos e bens públicos essenciais para o funcionamento do Legislativo Municipal. A presença de um vigilante inibe possíveis atos de vandalismo, furtos e depredações, garantindo a preservação do patrimônio público. b) Segurança dos Servidores e Parlamentares: A Câmara Municipal recebe diariamente vereadores, servidores, assessores e cidadãos que participam das atividades legislativas. A presença de um profissional treinado contribui para a manutenção da ordem, prevenindo situações de risco e garantindo um ambiente de trabalho seguro. c) Controle de Acesso e Manutenção da Ordem: Durante as sessões legislativas e demais eventos oficiais, há um aumento significativo da circulação de pessoas nas dependências da Câmara. O serviço de vigilância auxilia no controle de acesso, evitando tumultos, garantindo o cumprimento das normas de segurança e proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades parlamentares. d) Atendimento às Normas de Segurança: Considerando a legislação vigente e as diretrizes de segurança recomendadas para órgãos públicos, a presença de vigilantes é uma medida preventiva que contribui para o cumprimento das normas de segurança, minimizando riscos e assegurando o bem-estar dos frequentadores do prédio legislativo. Face o exposto, a contratação do serviço de vigilância ou guarda desarmada mostra-se essencial para garantir a integridade física das pessoas, a proteção do patrimônio e a ordem no funcionamento da Câmara Municipal de Coremas/PB.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 49.248.068 ELSON RIBEIRO DE MELO - R\$ 21.600,00; JOSÉ DA SILVA - R\$ 21.600,00; pretensos contratados muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ELYDA EUFRAZIO DA SILVA
Chefe de Gabinete